



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 25/2011

Referenda termo de convênio celebrado entre o Município de Toledo e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Termo de Compromisso relativo ao PAC 200236/2011.

RELATOR: Vereador **ADEMAR DORFSCHMIDT**.

1. RELATÓRIO

Através do Ofício nº 769/2011-GAB, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo:

I - o Termo de Convênio celebrados em 30 de dezembro de 2010 entre o Município de Toledo e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com o objetivo de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial;

II - o Termo de Compromisso PAC 200236/2011 celebrado em 28 de março de 2011 entre o Município de Toledo e a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação, objetivando a construção de uma unidade de educação infantil no Jardim Panorama, no valor de R\$ 619.999,96 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2).

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do art. 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 da norma regimental, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução.

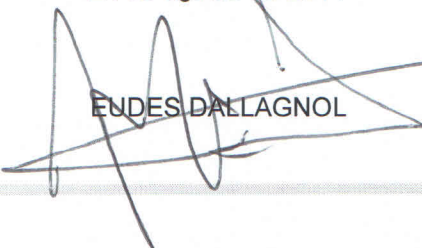
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2011


ADEMAR DORFSCHMIDT
RELATOR E PRESIDENTE

PARECER FINAL

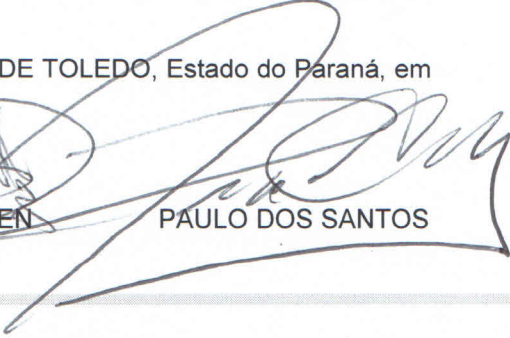
A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2011


EUNDES DALLAGNOL


JOÃO MARTINS


LUÍS FRITZEN


PAULO DOS SANTOS

PR 017/2011

